



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 – Fone (043) 428-1122
Marilândia do Sul – Paraná

LEI Nº 003/2005

Súmula: Altera o sub-anexo VI, do anexo I, da Lei nº 04/74, de 03 de março de 1974.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

Lei

Art. 1º - O sub-anexo VI do anexo I, da Lei nº 04/74, de 03 de março de 1974, passa a ter a seguinte composição:

§ único – Os percentuais de que trata o **caput** deste artigo serão fixados mediante decreto do Chefe do Executivo Municipal, obedecida a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange ao limite previsto com gastos de pessoal.

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG - 02	10% a 50%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 20 de janeiro de 2005.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL